REPÚBLICA DE



PRECO DESTE NUMBER -40\$00

Toda a correspondincia quer oficial, juer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial devem ser enviados à Administração de Imprensa Nacionai, na cidade da Frata.

O preço dos anúncios é de 108 a linha.
Osando o anúncio for exclusivamente de tabeas on com tabelas intercaladas no texto perà
o respectivo espaço acrescentado de 30%. Não
versão publicados anúncios que ado renham
compenhados da importância precisa para
taruntir o seu custo.

ASSINATURAS:

Апо 1.000500 600\$00 Para o Pais 1 500\$00 800200 Para paises de expressão portuguesa... 1 800500 1 000300 Para outros paises

AVULSO- por cada duas páginas 4300

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assi-natura, são considerados venda avulsa.

Todos os origina's com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 heras da Quinta--feira de cada semana.

Os que o forem depois da data fixada fi-carão para o número da seniana seguinte.

Os originais dos vários serviços páblicos de-verão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

AVISO

Os Ex. " assinantes do Boletim Oficial são avisa. dos de que devem renovar ou inscrever as suas assinaturas para 1983, até 31 de Dezembro do corrente ano:

O respectivo expediente encerra-se impreterivelmente nessa data, sendo considerados de venda avulsa os números publicados posteriormente.

As guias modelo B comprovativas do pagamento das assinaturas nas recebedorias de Finanças dos concelhos do País, deverão ser enviadas à Imprensa Nacional de modo a darem entrada antes de 1 de Janeiro, sem o que as inscrições serão feitas à data da recepção sujeitando-se os interessados ao pagamento - avulso dos números publicados depois de 31 de Dezembro. As demais condições de assinatura, sua remessa e direitos inerentes, são as que constam das Portarias n.º 33/77 e 11/82, insertas nos Boletins Ofiriais n. 41/77 e 9/82, respectivamente.

SUMÁRIO

TO THE RESIDENCE AND THE PROPERTY OF THE

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto-Lei n.º 93/82:

Procede ao abrigo da autorização legislativa concedida pelo n.º 3 do artigo 1.º da Lei n.º 15/1 /82, de 26 de Março à nova divisão administrativa do país,

Decreto-Lei n.º 94/82:

Enquadra o Centro de Documentação Técnica e Científica dentro do esquema de estruturação dos serviços previstos no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 59/81, de 20 de Junho.

Decreto n.º 95/82:

Cria, no quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Governo, três lugares de técnico auxiliar e extingue um lugar de 3.º oficial, no mesmo quadro.

Decreto n.º 96/82:

Cria mais lugares no quadro do pessoal da Secretaria de Estado da Cooperação e Planeamento.

Recreto n.º 97/82:

Dá por finda a comissão de serviço de Renato de Silos Cardoso do cargo de Director-Geral dos Assuntos Politicos, Económicos e Culturais do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Decreto n.º 98/82:

Abre, no Ministério da Economia e das Finanças - Secretaria de Estado das Finanças -- , um crédito especial no montante de 734 508\$00 destinado a prover a realização de despesas não previstas no orcamento de 1982.

Decreto n.º 99/82:

Cria mais lugares no quadro de pessoal da Secretaria. -Geral do Ministério da Economia e das Finanças.

Decreto n.º 100/82:

Dá por finda a comissão de serviço do Camarada Filinto Vaz Martins do cargo de Director-Geral da Electra — Empresa Pública de Electricidade e Água, a partir do dia 1 de Outubro de 1982.

Decreto n.º 101/82:

Cria o Instituto de Formação e Aperfeiçoamento Profissional Extra-Escolar.

Decreto n.º 102/82.

Nomeia o Camarada Engenheiro Adriano de Oliveira Lima, técnico superior principal, para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar o cargo de Director-Geral dos Transportes Terrestres do Ministério dos Transportes e Comunicações.

Decreto n.º 103/82:

Cria mais lugares no quadro de pessoal da Escola de Cabotagem.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO:

Ordem n.º 1/82:

Designa Armando Eduiz Ferreira para, em substituição do vogal Pedro Ulisses Alves de Brito, integrar a Comissão de Gestão dos Transportes Marítimos.

Portaria n.º 80/82:

Procede à distribuição de algumas verbas atribuidas no orçamento geral do Estado para 1982 à Direcção-Geral de Informação.

MINISTERIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 81/82.

rocede ao reforço de algumas verbas do orçamento geral em vigor.

MINISTÉRIO DO INTERIOR:

Portaria n.º 82/82:

Homologa a deliberação tomada pelo Conselho Deliberativo da Boa Vista na sua reunião ordinária de 23 de Setembro do corrente ano, que abre um crédito especial de 73 795\$90 destinado a reforçar dotação de despesas do orçamento municipal,

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.

Portaria n.º 83/82:

Cria, na Sub-Região Judicial do Maio a Zona Judicial da Figueira,

Despacho:

Homologando es Tribunais de Zona da vila do Maio, de Calheta, de Pedro Vaz, de Barreiro e de Figueira, com sede na Sub-Região Judicial do Maio.

Gabinete do Primetro Ministro:

Direcção-Geral da Função Pública.

Ministério da Economia e das Finanças: Direcção-Geral do Comércio.

Contas e balancetes diversos. Avisos e anúncios oficiais.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto Lei n.º 93/82

co 400 4 400 4 400 4 400 4 400 4 400 4 400 4 400 4 400 4 400 4 400 4 400 4 400 4 400 4 400 4 400 4 400 4 400 4

de 6 de Novembro

Ao abrigo da autorização legislativa concedida pelo n.º 3 do artigo 1.º da Lei n.º 15/II/82, de 26 de Março;

No uso da faculdade conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 75.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º—1. Para efeitos administrativos, o território da República de Cabo Verde divide-se em concelhos que se subdividem em freguesias, e estas em povoados ou bairros.

2. O número, os limites territoriais, as sedes e as denominações das unidades referidas no número anterior serão fixados per decreto, ou quanto aos povoados ou bairros por deliberação do respectivo órgão colegial da administração municipal.

3. A deliberação a que se refere a parte final do número antecedente fica sujeita à homologação da tutela.

Art. 2.º — 1. Os concelhos podem ser de 1.º, 2.º e 3.º classes

- 2. São de 1.ª classe os concelhos da Praia e de S. Vicente.
- 3. São de 2.ª classe os concelhos do Fogo, de Santa Catarina, de Santa Cruz, do Tarrafal, do Porto Novo, da Ribeira Grande, de S. Nicolau, da Brava e do Sal-
- 4. São de 3.ª classe os concelhos da Boa Vista, do Maio e do Paúl.

Art. 3.º — 1. Compete ao Governo proceder à revisão da actual classificação nos termos previstos nos números subsequentes.

- 2. O concelho de 3.ª classe só poderá ascender à categoria de concelho de 2.ª classe se o montante dos impostos directos cobrados no mesmo pelo Estado for igual ou superior a 3% do total dos impostos directos arrecadados pelo Tesouro, segundo a conta geral d ano anterior ao da classificação.
- 3. O Concelho de 2.ª classe só poderá ascender à cate goria de concelho de 1.ª classe se a população da respectiva sede for superior a 25 000 habitantes.

Art. 4.º — 1. As povoações que foram sedes de concelhos têm a categoria de vila.

- 2. Terão ainda a categoria de vila as povoações que devido ao seu desenvolvimento comercial ou industrial venham a ser classificadas como tal pelo Governo.
- 3. A categoria de cidade só poderá ser conferida às vilas com significativo desenvolvimento industrial ou comercial, servidas de vias de comunicação e dotadas de instalações urbanas de água e electricidade.

Art. 5.º As povoações que à data da publicação do presente diploma são vilas ou cidades, manterão a mesma categoria.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

Pedro Pires — Osvaldo Lopes da Silva — Júlio César de Carvalho.

Promuigado em 28 de Outubro de 1982.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Para ser presente à Assembleia Nacional Popular.

Decreto-Lei n.º 94/82

de 6 de Novembro

Não tendo sido definido pelos Decretos-Leis n.ºs 4/75 e 99/80 o nível hierárquico do Centro de Documentação Técnica e Científica em relação aos outros serviços públicos do país;

Tornando-se necessário o enquadramento do referido Centro dentro do esquema de estruturação dos serviços previstos no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 59/81, de 20 de Junho de 1981;

Atendendo às funções de concepção, direcção, gestão e grau de responsabilidade que cabe ao Centro de Documentação Técnica e Científica:

No uso da faculdade conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 75.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º O Centro de Documentação Técnica e Científica é equiparado para todos os efeitos legais, às Direcções de Serviço.

Art. 2.º O Director do referido Centro passa a ser equiparade a Director de Serviços.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

Pedro Pires — Osvaldo Lopes da Silva — José Brito.

Promulgado em 8 de Outubro de 1982.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Para ser presente à Assembleia Nacional Popular.

Decreto n.º 95/82 de 6 de Novembro

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Eonstituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º No quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Geverno são criados os seguintes lugares:

3 Técnico auxiliar (principal, de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes):

Art. 2.º No mesmo quadro é extinto um lugar de terceiro oficial.

Pedro Pires — Osvaldo Lopes da Silva. Promulgado em 30 de Outubro de 1982. Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 96/82 de 6 de Novembro

Convindo dotar a Secretaria de Estado da Cooperação e Pianeamento dos agentes indispensáveis à prossecus-são dos seus fins;

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Coverno decreta o seguinte:

Artigo 1.º São criados no quadro do pessoal da Secretaria de Estado da Cooperação e Planeamento os seguintes lugares:

Direcção-Geral da Cooperação:

1 Director (de 1., 2.ª e 3.ª classes) C. F. F.
1 Técnico auxiliar (principal, 1.ª, 2.ª e 3.ª classes) L. M. N. Q. Direcção-Geral de Planeamento:
1 Técnico auxiliar (principal, 1.ª, 2.ª e 3.ª

1 Técnico auxiliar (principal, 1.ª, 2.ª e 3.ª classes) L. M. N. Q Direcção-Geral de Estatística:

1 Director (de 1.a, 2.a e 3. classes) C, E, F

1 Técnico auxiliar (principal, 1.ª. 2.ª e 3.ª classes) L, M, N, Q

Art. 2.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

Pedro Pires — Osvaldo Lopes da Silva — José Brito.

Promulgado em 30 de Outubro de 1982.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 97/82 de 6 de Novembro

No uso da faculdade conferida pelo artigo 75.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único. É dada por finda a comissão de serviço de Renato de Silos Cardoso do cargo de Director-Geral dos Assuntos Políticos, Económicos e Culturais do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a partir do dia 31 de Outubro de 1982.

Pedro Pires — Silvino da Luz.

Promulgado em 30 de Outubro de 1982. Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 98/82 de 6 de Novembro

Tornando-se necessário prover a realização de despesas não previstas no Orçamento Gerai de 1982;

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º É aberto, no Ministério da Economia e das Finanças, Secretaria de Estado das Finanças, um crédito especial no montante de 734 508\$ destinado a prover a realização de despesas não previstas no orçamento de 1982, como segue:

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Capítulo 4.º — Direcção-Geral dos Serviços Ad-

ministrativos Centrais:

Artigo 17.º/A — Dívidas de anos económicos findos... 734 508\$00

Art. 2.º Para compensação do crédito designado no número anterior é efectuada a seguinte alteração ao Orçamento Geral, representativa de anulação na seguinte dotação da tabela de despesa:

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Capítulo 6.º — Missões Diplomáticas e Consulados:

Artigo 20.º — Vencimentos e salários 734 508\$00

Art. 3.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

Pedro Pires — Osvaldo Lopes da Silva.

Promulgado em 14 de Outubro de 1982. Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 99/82 de 6 de Novembro

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único. No quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e das Finanças são criados mais os seguintes lugares:

I

- 588

 - 2 Escriturários-daculografos (principal, 1.4 e 2.4 classes) Q, S, T

Pedro Pires — Osvaldo Lopes da Silva.

Promulgado em 30 de Outubro de 1982. Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 100/82 de 6 de Novembro

No uso da faculdade conferida pelo artigo 75.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único. É dada por finda a comissão de serviço do Camarada Filinto Vaz Martins do cargo de Director-Geral da ELECTRA—Empresa Pública de Electricidade e Água, a partir do dia 1 de Outubro de 1982.

Pedro Pires - Osvaldo Lopes da Silva.

Promulgado em 7 de Outubro de 1982.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 101/82 de 6 de Novembro

O homem é um factor importante em qualquer processo de desenvolvimento, particularmente nos países onde, à semelhança de Cabo Verde, os recursos naturais são escassos. Para que possa, porém, desempenhar o papel que lhe é reservado, torna-se necessário valorizar a sua força de trabalho, sob pena de se transformar num entrave ao próprio desenvovimento.

Cabo Verde, ao optar por uma estratégia planificada, optou simultâneamente por uma política de formação profissional ao serviço da valorização dos recursos humanos e adaptada às reais necessidades do país, de acordo com o princípio segundo o qual o homem é o propulsor e o destinatário do desenvolvimento sócio-ecenómico. O êxito de toda essa estratégia está condicionado não só à nossa capacidade de formar quadros superiores e médios, como também à de formar quadros profissionais intermédios e operários qualificados e especializados.

Torna-se, pois indispensável a institucionalização do sistema de formação profissional extra-escolar, parte do sistema integrado de formação, e que essa institucionalização se traduza na criação de instrumentos orgânicos

O desenvolvimento das actividades de formação profissional extra-escolar exige, de facto, uma estrutura orgânica permanente que garanta o seu eficiente funcionamento, coordenando os esferços e a participação dos diversos sectores de actividade do país.

Tendo em conta a acção realizada pela Comissão que foi criada pela Portaria n.º 8/81, de 21 de Fevereiro, com o fim de desenvolver actividades preliminares à criação e instalação de um Instituto de Formação e Aperfeiçoamento Profissional Extra-Escolar.

Tendo em conta as recomendações do Seminário sobre os Recursos Humanos (Praia 2/5 Dezembro 1981) e do I Seminário sobre a formação profissional (Mindelo 3/7 Maio 1982).

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

CAPITULO I

Natureza e atribuições

Artigo 1.º É criado o Instituto de Formação e Aperfeiçoamento Profissional Extra-Escolar, adiante abreviadamente designado por IFAP, colocado sob a tutela do Primeiro Ministro.

Art. 2.º O IFAP é uma pessoa colectiva de direito público, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

Art. 3.º O IFAP tem sede na cidade da Praia e exerce suas funções em todo o território nacional, podend criar estabelecimentos e delegações em qualquer pont do mesmo.

Art. 4.º—1. O IFAP é um meio institucional de cool denação e planeamento do sistema de formação profissional extra-escolar adequado à estratégia e aos objectivos de desenvolvimento económico e social do País.

2. O IFAP articula-se com outras áreas do sistema de formação e de serviço de emprego.

Art. 5.º — 1. São atribuições do IFAP:

- a) Programar, coordenar, apoiar e dinamizar as acções de aperfeiçoamento e de formação profissional extra-escolar;
- b) Manter actualizado o inventário e gerir a utilização de instalações, equipamentos e outros meios que lhe sejam afectos;
- c) Criar um quadro de formadores e organizar a sua utilização;
- d) Fomentar acções relacionadas com a aprendizagem e a passagem à vida activa;
- e) Gerir, controiar e avaliar a utilização de bolsas para aperfeiçoamento de trabalhadores, instrutores e pessoal de nível intermédio.
- 2. O IFAP poderá realizar acções que preencham lacunas no domínio de formação profissional.

CAPITULO II

Organização e competência

SECÇÃO I

Órgãos

Art. 6.º São órgãos do IFAP:

- a) O Conselho Coordenador;
- b) O Conselho Administrativo;
- c) O Presidente.

SECÇÃO II

Do Conselho Coordenador

Art. 7.º O Conselho Coordenador é o órgão de com denação das actividades do IFAP, competindo lhe:

- 1. Propor ao Governo as linhas gerais da política de formação profissional extra-escolar dentro do quadro da estratégia de desenvolvimento económico e social do país;
- 2. Dar orientações adequadas à prossecução dos objectivos do Instituto e ao bom funcionamento dos serviços;
 - 3. Discutir e emitir parecer sobre:
 - a) O regulamento interno e suas alterações;
 - b) O plano anual de actividades e respectivo orçamento e suas alterações;
 - c) O relatório anual de actividades e contas anuais de gerência;
 - d) A criação, integração ou supressão de delegações regionais, e estabelecimentos de formação profissional;
 - Art. 8.º 1. O Conselho Coordenador é composto pelo:
 - a) Director-Geral do Plancamento, que preside;
 - b) Director-Geral da Educação;
 - c) Director do Trabalho;
 - d) Representante de cada um dos departamentos e instituições abaixo indicados:

Ministério do Desenvolvimento Rural; Ministério da Habitação e Obras Públicas: União Nacional dos Trabalhadores de Cabo Verde — Central Sindical;

Empresas Públicas;

Instituto Caboverdiano de Solidariedade:

Instituto Nacional das Cooperativas:

Juventude Africana Amílear Cabral — Cabo Verde;

Organização das Mulheres de Cabo Verde.

- 2. Poderão participar nas reuniões do Conselho Coordenador, sem direito a voto, quaisquer entidades ou funcionários para tal convidados.
- g. O Presidente do Conselho Coordenador será substituido nas suas faltas ou impedimentos por quem a tutela designar.
- Art. 9.º O Censelho Coordenador reúne-se ordinaciamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou a pedido da maioria dos seus membros.

SECÇÃO LH

Do Conselho Administrativo

Art. 10.º O Conselho Administrativo é o órgão de gestão administrativa e financeira do IFAP, competindo lhe em especial:

- 1. Exercer os poderes gerais de administração financeira e patrimonial.
- 2. Emitir parecer sobre os assuntos sujeitos à apreciação do Conselho Coordenador e à aprovação da tutela, previstos no artigo 7.º, n.º 3;
- 3. Conceder subsídios, empréstimos, bolsas ou quaisquer outras formas de apoio financeiro a atribuir pelo IFAP:
- 4. Autorizar a realização de despesas orçamentadas de valor até 200 000\$.
- 5. Pronunciar-se sobre a realização de despesas a serem autorizadas pela tutela;
- 6. O mais que lhe for cometido por lei ou determinação superior.
 - Art. 11.º 1. Constituem o Conselho Administrativo:
 - a) O Presidente;
 - b) Dois vogais designados por despacho da tutela.

- 2. O Conselho Administrativo pode determinar que participem nas suas reuniões, sempre que o entenda conveniente mas sem direito a veto, quaisquer funcionários do IFAP.
- Art. 12.º O Conselho Administrativo reúne-se ordinariamente uma vez por mês e. extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente.

SECÇÃO IV

Do presidente

Art. 13.º O Presidente é o órgão de direcção do IFAP, competindo-lhe:

- 1. Gerir o IFAP, zelando pelo rigoroso cumprimento do plano anual de actividades;
- 2. Promover a execução das deliberações do Conselho Coordenador e do Conselho Administrativo;
- 3. Elaborar e submeter à apreciação do Conselho Coordenador, precedendo parecer do Conselho Administrativo:
 - a) Regulamento interno;
- b) O plano anual de actividades e respectivo orçamento bem como suas alterações;
 - c) O relatório anual e as contas de gerências;
 - d) As propostas de criação, integração ou supressão de delegações regionais e estabelecimentos de formação profissional.
- 4. Informar semestralmente o Conselho Coordenador sobre as actividades realizadas;
- 5. Promover, nos termos legais, o pessoal eventual que se mostrar necessário;
- 6. Propôr a nomeação ou contrato, a promoção, exoneração ou rescisão dos contratos do pessoal, nos termos legais;
- 7. Celebrar contratos e realizar despesas até o montante de 25 000\$;
- 8. Exercer a acção disciplinar sobre o pessoal nos termos legais;
 - 9. Representar legalmente o Instituto;
- 10. O mais que lhe for cometido por lei ou por determinação superior.
- Art. 14.º O Presidente é o elemento de ligação entre o Instituto e a tutela.
- Art. 15.º O cargo de Presidente do IFAP é equiparado a Director dos Serviços.

SECÇÃO V

Dos serviços

Art. 16.º — 1. O IFAP organizar-se-á por serviços que serão criados na medida das necessidades.

2. A organização, a competência e o funcionamento dos serviços constarão do regulamento interno.

CAPÍTULO III

Da gestão financeira e patrimonial

Art. 17.º A gestão financeira e patrimonial do IFAP obedecerá às regras gerais de administração aplicáveis aos serviços dotados de autonomia administrativa e financeira.

Art. 18.º O IFAP tem património constituído pela totalidade dos bens, valores e outros que receba ou adquira por causa ou no exercício das suas actividades.

Art. 19.º Constituem receitas do IFAP:

- a) As dotações ou subsídios que lhe forem atribuídos no orçamento geral do Estado ou de outras entidades;
- b) Os rendimentos de bens e serviços próprios;
- c) As doações, heranças, legados ou em geral liberalidades aceites;
- d) Os saldos das gerências anteriores;
- e) O produto de venda dos bens próprios:
- f) Quaisquer outras decorventes da sua actividade ou que lhe sejam atribuídas.

Art. 20.º Os fundos do IFAP serão depositados no Banco de Cabo Verde e movimentados mediante cheques assinados pelo Presidente e pelo chefe dos serviços administrativos.

Art. 21.º Os fundos destinados ao IFAP não podem ser transferidos para outros fins que não sejam os de formação profissional.

CAPITULO IV

Da tutela

Art. 22.º — Compete à tutela:

- 1. Traçar as grandes linhas de actuação do IFAP;
- 2. Controlar as suas actividades;
- 3. Aprovar:
 - a) O Regulamento Interno:
 - b) O plano anual de actividades e respectivo orcamento bem como suas aiterações:
 - c) O relatório anual e as contas de gerência;
 - d) A criação, integração ou supressão de delegações regionais e estabelecimentos de formação profissional:
- Nomear, contratar, promover, exonerar ou rescindir os contratos do pessoal do quadro;
- 5. Autorizar a realização de despesas que ultrapassem duzentos mil escudos.

CAPITULO V

Do pessoal

Art. 23.º ()s quadros do pessoal do IFAP são os constantes do mapa em anexo ao presente diploma, de que faz parte integrante.

Art. 24.º Ao pessoal dos quadros do IFAP é aplicável o regime jurídico do funcionalismo, ficando sujeito no mesmo estatuto.

Art. 25.º Poderá ser destacado temporariamente para prestar serviço no IFAP pessoal de outros departamentos estatais sob proposta do Conselho Administrativo.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Art. 26.º O regulamento interno do Instituto de Formação e Aperfeiçoamento Profissional será aprovado no prazo de 90 dias a contar da data de publicação do presente diploma no Boletim Oficial.

Art. 27.º As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos por despacho do Primeiro-Ministro

Pedro Pires _ José Araújo.

Promulgado em 28 de Outubro de 1982.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA...

Mapa a que se refere o artigo 23:0 do presente decreto

Qualios e categorias	Categorias	N.º de Lugares	Letra de venc mentos
I — Pessoal diri- gente	1	1	
II — Pessoal técnico	Técnico superior (principal, de 1.ª, 2.ª e 3.º classes)	4	B, C, D, E
III — Pessoal - admi-	Técnico (principal, de 1.ª, 2.ª e 3.ª casses)	3	D, E. F, G
nistrativo	Chefe de secção	1	I
	1.º oficial	2	L
	2.º oficial	2	N
	3.º oficial	2	Q
IV — Pessoal auxi- ilar	Escriturário-dacti- lógrafo (principal, de 1.ª e 2.º classes)	3	Q. S. T,
	Condutor-auto (de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes)	l l	Q, R, S
	Servente (de 1.ª e 2.ª classes)	1	X, V

O Primeiro Ministro, Pedro Pires.

Decreto n.º 102/82 de 6 de Novembro

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º É nomeado o Camarada Engenheiro Adriano — de Oliveira Lima, técnico superior principal, para em comissão ordinária de serviço, desempenhar o cargo de Director-Geral dos Transportes Terrestres do Ministério — dos Transportes e Comunicações.

Art. 2.º Este decreto entra imediatamente em vigor Pedro Pires — Herculano Vicira.

Promulgado em 14 de Outubro de 1982. Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 103/82 de 6 de Novembro

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º No quadro de pessoal da Escola de Canotagem são criados mais os seguintes lugares:

- 1 Segundo oficial
 N

 2 Conduto:es auto ligeiros (1.ª, 2.^ e 3.ª classes)
 Q. R. S

 3 Contínuos
 U
- 2 Guardas (principal de 1.ª, 2.º e 3.º classes) S, T, V, X 2 Serventes de (1.ª, 2.º classes) ... V, X

Art. 2.º Este decreto entra em vigor a partir de 1 de Janeiro de 1983.

Pedro Pires — Osvaldo Lopes da Silva — Herculano Vieira.

Promulgado em 14 de Outubro de 1982.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

-----()\$**0**--

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Ordon n.º 1/82 de 6 de Novembro

Tendo o vogal da Comissão de Gestão dos Transpertes Marítimos, Pedro Ulisses Alves de Brito, apresentado pedido de escusa do referido cargo;

O Conselho de Ministros, conforme deliberação tomada em sua sessão ordinária de 3 de Setembro de 1982, decidiu o seguinte:

Artigo único — É designado Armando Eduiz Ferreira para, em substituição do vogal acima mencionado, integrar a Comissão de Gestão dos Transportes Marítimos.

O Primeiro Ministro, Pedro Pires.

Secretaria de Estado-Adjunto do Primeiro-Ministro

Portaria n.º 80/82 de 6 de Novembro

Tornando-se necessário proceder à distribuição de algumas verbas atribuidas no Orçamento Geral do Estado para 1982 à Direcção-Geral de Informação.

Sob proposta da Direcção-Geral de Informação e ouvida a Secretaria de Estado das Finanças;

Manda e Governo da República de Cabo Verde, pele Secretário de Estado Adjunto do Primeiro Ministro, o seguinte:

Artigo 1.º São atribuidas como se indica, as seguintes dotações da Direcção-Geral de Informação, inscritas no Orçamento Geral do Estado para o corrente ano: Capítulo 4.º, artigo 49.º—

Deslocações:

rio:

Dotação 10% cativos		Direcção-Geral de Intormação	
	360 000\$00	260 000\$00	100 000\$00
Capítulo 4.º, artigo 52.º, n.º 1 — Material de educação, cultura e re-			
creio:	00.000000		
Dotação	80 000\$00		
10% cativos	8 000\$00		
	72 000\$00	4 2 000\$00	30 000\$00
Capítulo 4.º, artigo 52.º, n.º 2 — Material fabril, oficinal e de laborató-			

Dotação 10% cativos	10 00 10 00 00 00	Direcção Geral de Informação	Rádio Voz de S. Vicente
Capitulo 4.º, artigo 52.º, n.º 3 — Material honorifico e de representação:	270 000\$00	170 000\$00	100 000\$08
Dotação 10% cativos	15 000\$00 1 500\$00		
Capítulo 4.º, artigo 52.º, n.º 4 — Equipamentos de secretaria:	13 500\$00	8 500300	5 000\$00
Dotação 10% cativos	40 000\$00		
Capítulo 4,º, artigo 53.º, n.º 2 — Combustíveis e lubrificantes:	36 000\$00	26 000\$00	10 000\$00
Dotação 10% cativos	90 000\$00		
Capitulo 4,º, artigo 53.º, n.º 3 — Consumo de secretaria: Dotação	81 000\$00 75 000\$00		20 000\$00
10% cativos			
Capítulo 4.º, artigo 55.º, n.º 1 — Encargos pró- prios das instalações: Dotação	67 500\$00 686 000\$00	, and a second	25 000\$00
10% cativos	68 600\$00	317 400\$00	200 000200
Capítulo 4.º, artigo 55.º, n.º 2—Locação de bens: Dotação 10% cativos	100 000\$00 10 000\$00		
Capítulo 4.º, artigo 55.º,	90 000\$00	40 000\$00	50 000\$00
n.º 3 — Comunicações: Dotação 10% cativos	820 000\$00 82 000\$00		
Capítulo 4.º, artigo 55.º, n.º 4 — Publicidade e Propaganda:		678 000\$00	60 000\$00
Dotação 10% cativos			
Art of A Domanting		75 000\$00	
Art. 2.º A Repartição S. Vicente fica autorizada	a procede:	r à liquidac	ão provisó-

Art. 2.º A Repartição de Finanças do concelho de S. Vicente fica autorizada a proceder à liquidação provisória e pagamento das despesas que forem efectuadas em conta das verbas distribuidas, mediante apresentação dos competentes justificativos.

Secretaria de Estado-Adjunto do Primeiro Ministro. 28 de Outubro de 1982.— O Secretário de Estado Corsino Fortes.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS

Secretaria de Estado das Finanças

Portaria n.º 81/82

de 6 de Novembro

Tornando-se necessário proceder ao reforço de algumas verbas do Orçamento Geral em vigor;

Manda o Governo da Repúbica de Cabo Verde, pelo Secretário de Estado das Finanças, o seguinte:

São efectuadas as seguintes transferências de verbas na tabela de despesas do Orçamento Geral em vigor:

Capítulos	Números	Artigos	Rubrica	Reforço ou inscrição	A w ulac? -
			Presidência da República		
1.0			Gabinete do Presidente	9	
	1.0		Vencimentos e salários.		580 000\$06
	6.°		Bens duradouros:		
	8.9	1	Cons xuções e grandes reparações Conscryação e aprovei- traento de bens		
	9.°		Despesas gerais de lun- cionamento:		
		1	Entargos próprios das instalações	130/000\$00	
			Goma,	580 000 \$00	580 000300
			Sabinete do Primeiro Ministro		
4.0			Direcção-Geral de Informação		
	47.°		Vencimentos e salários.		410 000\$00
	55.°		Despesas Gerais de fun- cionamanto:		
		3	Comunicações		
			Soma	410 000\$00	410 000\$00
			Ministério da Economia e das Finanças		
1.0			Gabinete do Ministro		
2.0	1.0		Vencimentos e salários.		150 000\$00
4."	2.• 4.º 5.º		Vencimentos e salários.	150 000\$00	150 000\$00
	8."		Conservação e aprovei- tamento de bens		
	9.0		Despesas gerais de fun- cionamento:		
		2	Comunicações	100 000\$00	
	10.		Investimentos:	00.000000	
		1	Material de transporte.	20 000\$00 300 000\$00	

Capítulos	Artigos	Números	Ratiricus	Reforço ou inscrição	A∎u li ção
6.0			Transporte	300 000\$00	300 000\$00
			Direcção-Geral dan Pescas		
	37.0		L'es'ocações	150 003\$00	
	40."		Censarvação e aprovei- tamento de bens		150 000\$00
			Soma	450-000\$00	450 000\$00
			Min'stério da Justiça		
1.0			Gabinete do Ministro		
	1.º 4.º		Veneimentos e solários. Horas extraordinárias	THE PERSON IN TRACTOR OF	5 000\$00
3.♥			Direcção-Geral dos Assuntas Judiciários		
	26.5		Vencimentos e salários.		10 000\$6
	31.7		Bens não duradouros:		
		1	Combustíveis e lubrifi- cantes	10 000 \$00	
5.			Direcção dos Serviços Penitenciários		
	46.º		Vencimentos e salários.		38 700\$00
	49.0		Bens não duradouros		
		2	Combustíveis e lubrifi-	38 700\$00	
9.•			Procuradorias Regionais e Sub-Regionais da República		
	90."		Conservação e aprovei- tamento de bens		
10.0			Po!fcia Judiciária		
	98.°		Despesas gerais de fun- cionamento:		
		3	Encargos não especifica- dos		25 000\$00
			Soma	78 700\$00	78 700\$00

Secretaria de Estado das Finanças, 6 de Novembro de 1982. — O Secretário de Estado, Arnaldo França.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

-080-

Direcção-Geral da Administração Interna

Portaria n.º 82/82

de 6 de Novembro

Tendo o Conselho Deliberativo da Boa Vista votado a abertura de um crédito especial no montante de 73 795\$90 destinado a reforçar uma dotação de despesas do orçamento municipal em execução;

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, e 36.º do Decreto n.º 47/80, de 2 de Julho;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro do Interior, o seguinte:

Artigo 1.º É homologada a deliberação tomada pelo Conselho Deliberativo da Boa Vista na sua reunião ordinária de 23 de Setembro do corrente ano, que abre um crédito especial de 73 795\$90 destinado a reforçar a seguinte dotação de despesas do orçamento municipal em execução:

Capítulo 1.º — Serviços gerais:

Artigo 1.º — Vencimentos e salários.

73 795 \$90 N.º 2 - Salários do pessoal eventual ...

Art. 2.º Para compensação do crédito designado no artigo anterior é efectuada a seguinte alteração ao orçamento municipal em execução, representativa do excesso da cobrança sobre a previsão da seguinte receita: Capítulo 8.º — Outras receitas correntes:

73 795\$90 Artigo 26.º — Saldos orçamentais... ...

Ministério do Interior, 6 de Novembro de 1982. — O Ministro, Júlio César de Carvalho.

----o§o-----

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários

Portaria nº 83/82

de 6 de Novembro

Nos termos do artigo 2.º n.º 2, da Organização Judiciária aprovada pela Lei n.º 3/81, de 2 de Março;

Sob parecer do Tribunal Regional de 1.ª classe da Praia;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro da Justiça, o seguinte

Artigo 1.º É criada na Sub-Região Judicial do Maio, , mais a seguinte Zona Judicial além das constantes da Portaria n.º 33/76, de 14 de Agosto, publicada no Boletim Oficial n.º 33/76:

Zona Judicial da Figueira.

Art. 2.º Esta portaria entra imediatamente em vigor. Ministério da Justiça, 13 de Outubro de 1982. — O Ministro, David Hopffer Almada.

Despacho

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do Decreto-Lei n.º 153/79, de 22 de Dezembro, determino o seguinte:

I — São homologados os Tribunais de Zona abaixo indicados com sedes na Sub-Região Judicial do Maio;

H - Fazem parte dos Tribunais de Zona referidos na alínea anterior os seguintes indivíduos:

- a) Tribunal de Zona da Vila do Maio: Membros efectivos:
- 1 Carlos Alberto Virgolino dos Reis Borges;
- 2 José dos Reis Contina;
- 3 Francisco dos Reis;
- 4 July Évora;
- 5 Amâncio Cardoso.

Membros suplentes:

- 1 Marcelino Santos Soares;
- 2 Luís Pires Miranda;
- 3 Grudete Silva Dono;
- 4 Ana Silva Santos;
- 5 Adelina Silva Nunes.
 - b) Tribunal de Zona de Calheta:

Membros efectivos:

- 1 António Carlos Correia Martins;
- 2 Belarmino Miguel Ramos;
- 3 Miguel Fortes Tavares;
- 4 José Timas dos Reis; 5 Egídio Isidoro Rocha.

Membros suplentes:

- 1 Pedro Mendes Sequeira;
- 2 Maria da Conceição Fernandes Rocha;
- 3 Isabel Fortes Silva;
- 4 Ana Maria Gonzaga Silva;
- 5 Maria Isabel Silva Ramos.
- c) Tribunal de Zona de Pedro Vaz:

Membros efectivos:

- 1 João Baptista Gomes de Pina;
- 2 Lúcia Santos Silva;
- 3 -- João de Deus Tavares;
- 4 Maria Silva Dono;
- 5 Leandro dos Santos.

Membros suplentes:

- 1 João Amado dos Santos;
- 2 Guilherme Silva Dono;
- 3 Pascoal Ribeiro;
- 4 Genoveva Tayares;
- 5 Olegário Soares;
- d) Tribunal de Zona de Barreiro:

Membros efectivos:

- 1 Pedro Miranda;
- 2 Orlando Firmino Spencer;
- 3 Rosa Spencer;
- 4 Gregório Agues;
- 5 Iolanda Agues.

Membros suplentes:

- Horácio Jorge;
- 2 Zeferino Varela;
- 3 Camila Martins;
- 4 Firmino Spencer;
- 5 João Semedo.
 - e) Tribunal de Zona de Figueira:

Membros efectivos:

- 1 Inocêncio Santos Cardoso;
- 2 Carlos Fernandes Silva;
- 3 Cipriano Ribeiro.

Membros suplentes:

- 1 João Câncio Fernandes;
- 2 Domingos Ribeiro;
- 3 Levina Ribeiro Cardoso.
- III O disposto na alínea a) substitui o meu anterior despacho de 9 de Maio de 1981, publicado no Boletim Oficial n.º 25/81.

Ministério da Justiça, 13 de Outubro de 1982. — O Ministro, David Hopffer Almada.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Direcção-Geral da Função Pública

Despacho do Camarada Primeiro Ministro:

De 30 de Agosto de 1982:

Edeltrudes Rodrigues Pires Neves, técnica superior de 3.ª classe, da Secretaria-Geral do Governo — designada, nos termos do artigo 5.º do Decreto n.º 17/78, de 25 de Fevereiro, para substituir o Secretário-Geral do Governo, durante a ausência do mesmo no estrangeiro, a partir de 30 do corrente mês.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 15.º do orçamento vigente.— (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 26 de Outubro de 1982).

De 23 de Outubro:

Pedro Miguel Antoquia Lopes, 2.º oficial de nomeação interina, da Secretaria-Geral da Presidência da República — exonerado, a seu pedido, do referido cargo, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1982.

Despachos do Camarada Ministro dos Negócios Estrangeiros:

De 27 de Setembro de 1982:

Arnaldo Delgado, 3.º secretário de embaixada, provisório, dos Serviços Externos — Missões Diplomáticas e Consulares, do Ministério dos Negócios Estrangeiros — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de 2.º secretário, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo.

Continua colocado na Embaixada em Dakar.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 20.º do orçamento vigente.—(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 21 de Outubro de 1982).

De 5 de Outubro:

Maria de Lourdes Silva Tavares Correia e Silva — nomeada para exercer, interinamente, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de escriturária-dactilógrafa de 2.º classe, dos Serviços Externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 20.º do orçamento vigente.— (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 27 de Outubro de 1982).

Despachos do Camarada Ministro da Defesa Nacional: De 15 de Julho de 1982:

Maria José Barbosa Rodrigues Barros Ribeiro, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, de nomeação definitiva do quadro do Ministério da Defesa Nacional — promovida.

nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 145/81, de 31 de Dezembro, a escriturária-dactilógrafa de 1.º ciasse do mesmo quadro, com efeitos a partir de 18 de Julho de 1982.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º artigo 34.º do orçamento vigente:

Crisântema Engrácia Delgado Pinto Rocha, escriturária-dactilógrafa de 2.º classe, de nomeação provisória, do quadro do Ministério da Defesa Nacional — promovida, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, a escriturária-dactilógrafa de 1.º classe do mesmo quadro, com efeitos a partir de 18 de Julho de 1982

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º artigo 29.º do orçamento vigente.

José Rui Sanches Alves, escriturário-dactilógrafo de 2.º classe, de nomeação provisória, do quadro do Ministério da Defesa Nacional — promovido, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, a escriturário-dactilógrafo de 1.º classe, do mesmo quadro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capitulo 2.º artigo 12.º do orçamento vigente.

Ludgero Renovato Teixeira, condutor-auto de ligeiros de 2.ª classe do quadro do Ministério da Defesa Nacional — promovido, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, a condutor-auto de ligeiros de 1.ª classe, do mesmo quaddo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º artigo 1.º do orçamento vigente.

Maria Alcina Freitas Almeida, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, de nomeação provisória, do quadro do Ministério da Defesa Nacional—promovida, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do mesmo quadro, com efeitos a partir de 18 de Julho de 1982.

Amália Dias Fernandes, escriturária-dactilógrafa de 2.º classe — de nomeação provisória, do quadro do Ministério da Defesa Nacional — promovida, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, a escriturária-dactilógrafa de 1.º classe, do mesmo quadro, com efeitos a partir de 18 de Julho de 1982.

Alcidia Fátima do Rosário Silvestre, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, de nomeação provisória, do quadro do Ministério da Defesa Nacional — promovida, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, do mesmo quadro, com efeitos a partir de 18 de Julho de 1982.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º artigo 34.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 27 de Outubro de 1982:

Despacho do Camarada Ministro da Economia e das Finanças

De 11 de Outubro de 1982:

Libânea Maria Ferreira, candidata classificada em concurso — nomeada para exercer, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, provisório, da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e das Finanças.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 2.º do orçamento vigente.—(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 27 de Outubro de 1982).

Despachos do Camarada Ministro do Interior:

De 11 de Julho de 1982:

Manuel António de Pina Barros, nomeado para, em comissão de serviço, exercer o cargo de agente administrativo da Direcção-Geral da Administração Interna, ficando colocado no Secretariado Administrativo do Fogo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.°, artigo 37.º do orçamento vigente.— (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 21 de Outubro de 1982).

De 22 de Setembro:

Pedro Mendes Teixeira, 3.º oficial de nomeação provisória. da Direcção-Geral, da Administração Interna—nomeado, definitivamente no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 37.º do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 21 de Outubro de 1982).

De 16 de Outubro:

Maria Antónia Neves Silva Lima, 3.º oficial de nomeação definitiva, da Direcção-Geral da Administração Interna — concedida a licença registada de 6 meses.

De 30:

Armanda Fortes, escriturária-dactilógrafa de 2.º classe, da Direcção-Geral da Administração Interna — reconduzida, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 37.º do orçamento vigente.— (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 27 de Outubro de 1982).

Despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 24 de Agosto de 1982:

São transferidos os seguintes professores do quadro do Ensino Básico Elementar e contratados de Posto Escolar para os Estabelecimentos de Ensino que adiante se indicam, nos termos dos artigos 253.º 274.º do R. E. P. E., aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 1724, de 23 de Setembro de 1970:

Professores do Ensino Básico Elementar:

Concelho da Praia:

- 1 Salvador Landim de Barros do Posto 110 de Ribeireta, concelho do Tarrafal, para a Escola 19, de Tira Chapéu, a seu pedido;
- 2 Maria José Epifânio do Rosário Andrade do Posto 139, da Fazenda, para a Escola 18, do Paiol, a seu pedido.

Concelho de S. Vicente:

- 1 Iolanda Oliveira Juff da Escola 5-B, da vila do Porto Novo, para o Posto 140-B, de Ribeirinha, a seu pedido;
- 2 Maria Zenaida Ramos dos Santos do Posto 6-B, de Chã de Alecrim, para Escola 1-B, do Mindelo, a seu pedido;
- 3 Aline de Jesus Monteiro Albuquerque Fernandes da Escola 1-B, do Mindelo, para o Posto 6-B, de Chã de Alecrim, por conveniência de serviço;
- 4 Joana Antónia Delgado da Escola 11-B, do Mindelo, para o Posto 140-B, de Ribeirinha, por conveniência de serviço;
- 5 Amélia Augusta da Silva Leite Monteiro da Escola 12-B, de Ribeirinha Bote, para a Escola 11-B, do Mindelo, por conveniência de servico:

Concelho da Ribeira Grande:

1 — Leandra Teresa da Costa Silva — do Posto 25-B. da Ribeira da Cruz, concelho do Porto Novo, para a Escola 2-B, da Vila da Ribeira Grande.

Professores de Posto Escolar contratados: Concelho da Praia:

- 1 Maria Tereza Lopes Marques do Posto 190, de Purgueira para o Posto 138, da Achadinha, a seu pedido:
- 2 Lountenço Ramos de Oliveira do Posto 124, de Ribeirão Chiqueiro, para o Posto 201, de Tira Chapéu, a seu pedido;
- 3 Astrigilda Pereira Tancredo Rocha do Posto 21, da Achada Falcão, concelho de Santa Catarina, para Escola 19, de Tira Chapéu, a seu pedido;
- 4 Isabel Moreira de Carvalho Tavares do Posto 126, de Pedregal de S. Filipe, para o Posto 199, de Calabaceira, a seu pedido;
- 5 Maria Margarida Lima Fereira dos Santos do Posto 86, de Ribeirão Chiqueiro, para o Posto 61, de Achada de Santo António, a seu pedido:
- 6 Maria do Rosário Torres Mendes Teixeira do Posto 160, de Trindade, para o Posto 136, da Achada de Santo António, a seu pedido;
- 7 Nercelinda Soares de Carvalho da Escola 5 de S. Filipe, para a Escola 7, de Paiol, a seu pedido;
- 8 Luísa Cardoso do Posto 86, de Ribeirão Chiqueiro, para o Posto 5, de Vila Nova, a seu pedido;
- 9 Maria de Lourdes Anes Varela do Posto 199, de Calabaceira para o Posto 94, de S. Domingos, a seu pedido;
- 10 Silvino Lopes da Silva Cardoso da Escola 2-B, da Vila da Ribeira Grande, para o Posto 207, do Paiol, a seu pedido.

Concelho de Santa Catarina:

1 — Júlia Mendes — do Posto 97, da Achada Falc**ão**, para o Posto 70, da Vila da Assomada, a seu pedido;

Concelho do Tarrafal:

- 1 Amália Faustino Mendes do Posto 28, de Pilão Cão, para a Escola 3, da Vila do Tarrafal, a seu pedido;
- 2 Maria da Conceição Moniz Semedo do Posto 69, de Pedra Badejo, para a Escola 3, da Vila do Tarrafal, a seu pedido.

Concelho do Fogo:

- 1 Manuel António Andrade Gomes do Posto 184, de Miguel Gonçalves, para o Posto 36, de Forno, a seu pedido;
- 2 Luciano da Silva do Posto 39, de Ribeira do Ilhéu, para o Posto 181, da Atalaia, a seu pedido;
- 3 Deodato Fernandes Lopes do Posto 51, de Fonte Aleixo, para o Posto 46, de Patim, a seu pedido;

Concelho do Sal:

1 — Alice Rodrigues Tavares — da Escola 7-B, de Santa Maria, para o Posto 65-B, do Aeroporto, a seu pedido;

Concelho de S. Vicente:

- 1 Maria da Luz Lopes do Posto 99-B, do Mindelo, para o Posto 50-B, de Chão de Cemitério, a seu pedido;
- 2 Bonifácia Fortes Évora Gomes do Posto 51-B, do Mindelo para 1-B, do Monte Sossego, a seu pedido;
- 3 Edith da Madalena Monteiro Silva Araújo do Posto 51-B, do Mindelo para a Escola 1-B, do Mindelo.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação do capítulo 8.º, artigo 48.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 8 de Outubro de 1982).

De 1 de Setembro:

Marcelino Alves, 3.º oficial, provisório, do Minis'ério da Educação e Cultura — colocado na Escola Preparatória do Fogo — nomeado, definitivamente no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º de Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dota ção inscrita no capítulo 13.º artigo 79.º do orçamento vigente.

De 1 de Outubro:

Antónia Rosalina dos Reis—nomeada para exercer, cos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro, o cargo de professora de posto escolar, de serviço eventual, do Departamento do Ensino Primário.

A nomeada deve entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço, nos termos da alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capitulo 8.º, artigo 48.º do orçamento vigente.

De 2:

Samira Leite, professora do 3.º nível de 3.º classe, contratada, em exercício na Escola «Eugénio Tavares»—promovida à 2.º classe, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 11.º artigo 63.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 26 de Outubro de 1982.

De 5:

Ramiro Andrade Alves Azevedo, professor do 3.º nível, em serviço na Escola Preparatória da Praia—nomeado para exercer, em comissão de serviço, nos termos do artigo 35.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de director do Gabinete do Ministro da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1982.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no eapítulo 1.º, artigo 1.º do orçamento vigente.— (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 26 de Outubro de 1982).

De 6:

Manuel Nascimento de Carvalho, professor de posto escolar, contratado—nomeado para exercer, em comissão de serviço, nos termos do artigo 35.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de inspector-adjunto, da Inspecção-Geral do Ministério da Educação e Cultura.

É-lhe dada por finda a comissão de serviço do cargo de Secretário do Ministro da Educação e Cultura, a partir da data da posse nas novas funções.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 37.º, artigo 219.º do orçamento vigente.

São nomeados para, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, e durante o ano lectivo de 1982/83, desempenharem as funções de professor de 3.º nível (3.ª classe), da Escola Preparatória da Praia, os seguintes indivíduos:

Maria de Lourdes Silva Vasconcelos; José António Fernandes Lopes; Manuel José Osório Correia Silva; Francisco Manuel Vieira Livramento; Maria de Fátima Lopes Neves; Helena Maria Sapinho Gomes Monteiro; Lucília dos Anjos Ferreira Semedo; Rui Manuel Ramos Pereira; Cláudia Correia.

Por urgente conveniência de serviço, reconhecida por despacho desta d_ta, os ora nomeados devem entrar imediatamente em exercício, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

Ernestina Tavares Silva Monteiro, professora do 2.º nível — nomeada para, nos termos da alínea b) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, e durante o ano lectivo de 1982/83, exercer as funções de professora, interina, do 3.º nível (3.º classe) da Escola Preparatória da Praia, devendo entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço, reconhe-

cida por despacho desta mesma data, nos termos do artigo 2. do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho, conjugado com os artigos 1.º e 2.º do Decreto n.º 60/81, de 2 de Junho.

Ana Maria Gomes Gonçalves Barros e Adriano Sança Tavares — nomeados para, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, e durante o ano lectivo de 1982/83, desempenhatem as funções de monitor especial de 3.º classe da Escola Preparatória da Praia, devendo entrar imedictamente em exercício, por urgente conveniência de serviço, reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 52/79, de 9 de Junho.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 11.º, artigo 63.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 26 de Outubro de 1982).

Eduardo Gomes Correia, professor de posto escolar, contratado — rescindide o contrato a partir da data em que tomar posse como funcionário da Repartição de Finanças.

José Lopes Teixeira, professor de posto escolar, contratado — rescindido o contrato, a seu pedido.

São revalidadas as nomeações interinas no cargo de professor de 3.º nível de (3.º classe) da Escola Preparatória da Praia, durante o ano lectivo de 1982/83, nos termos da alínea b) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea g) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto, dos seguintes docentes de 2.º nível:

Graciete Filomena Cruz Almeida Ortet;

Maria Alíria Oliveira Chantre;

Maria Arlinda Nobre Teixeira de Morais Semedo:

Maria Dulce Figueiredo Gonçalves;

Maria Emília Carvalho Monteiro;

Maria de Fátima Brito Lima Barbosa Vicente.

As ora nomeadas deverão entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço, reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação do capítulo 11.º, artigo 63.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 28 de Outubro de 1982).

De 14:

Serafim Pina Furtado, professor de posto escolar, contratado, em comissão na JAAC-CV—reintegrado nas suas funções, a partir de 1 de Outubro de 1982.

De 23:

Celina Maria Duarte Lopes — nomeada para exercer, nos termos do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, o cargo de professora de posto escolar, de serviço eventual do Departamento do Ensino Primário.

A nomeada deve entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço, nos termos da alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 48.º do orçamento vigente.— (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 27 de Outubro de 1982).

De 24:

António Mendes Gonçalves, professor de posto escolar, contratado — concedidos mais seis meses de licença registada, a partir de 20 de Outubro de 1982.

José Rodrigues Gomes, professor de posto escolar, contratado — concedidos mais seis meses de licença registada, a partir de 2 de Outubro de 1982.

Despacho do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações

De 22 de Fevereiro de 1932:

Orlando Marcelo Lopes Monteiro — nomeado para exercer, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de observador-adjunto do Serviço Meteorológico Nacional, com colocação no Sal.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 12.º, artigo 86.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 28 de Outubro de 1982).

Despachos do Camarada Ministro do Desenvolvimento **Rural:**

De 7 de Outubro de 1982:

Maria da Glória Silva — nomeada para exercer, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de técnico superior de 3.ª classe, da Direcção-Geral da Conservação e Aproveitamento dos Recursos Naturais do Ministério do Desenvolvimento Rural.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 9.°, artigo 71.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 27 de Outubro de 1982:

De 23:

António Nascimento dos Santos—nomeado para exercer, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de técnico auxiliar de 2.ª classe, dos Serviços Regionais do Ministério do Desenvolvimento Rural, ficando colocado na Repartição Concelhia de S. Nicolau.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 11.º, artigo 80.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 26 de Outubro de 1982).

Despachos do Camarada Ministro da Justiça:

De 3 de Julho de 1982:

João Joana Delgado — contratado para exercer, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de 4.º ajudante da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, ficando colocado no Paúl.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 36.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 27 de Outubro de 1982).

De 24 de Selembro:

- José Augusto Rosa Spencer, quarto ajudante, provisório, da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado nomeado para exercer, interinamente, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de terceiro ajudante, da mesma Direcção-Geral, continuando colocado na Delegação dos Registos e do Notariado do Porto Novo.
- Porfíria Maria Fernandes Freire, terceiro ajudante de nomeação definitiva, da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado—nomeada para exercer, interinamente, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de segundo ajudante, da mesma Direcção-Geral.
- Ineida Mendes Tavares, escriturária-dactilógrafa de 2.º classe, provisória, da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado promovida, nos telmos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, continuando colocada na Conservatória dos Registos da Praia.
- Gustavo Cordeiro Dias de Sousa, quarto ajudante, provisório, da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado nomeado para exercer, interinamente, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de terceiro ajudante da mesma Direcção-Geral, continuando colocado na Delegação dos Registos e do Notariado do Tarrafal.
- António de Jesus Coelho Monteiro, 4.º ajudante, provisório da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado nomeado para exercer, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de 3.º ajudante interino, da mesma Direcção-Geral, continuando colocado na Delegação dos Registos e do Notariado dos Mosteiros.
 - (Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 21 de Outubro de 1982.
- Alino Tavares Centeio, 4.º ajudante, provisório da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado nomeado, definitivamente no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 36.º do orçamento vigente.

(Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 27 de Outubro de 1982).

De 22 de Outubro:

Ivete Filomena Almeida da Cruz dos Santos, escriturária-factilógrafa, provisória, do quadro da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado — prorrogada por mais um mês a licença registada, com efeitos a partir do dia 25 de Outubro próximo.

De 26:

Raúl António Correia de Pina—nomeado para exercer, interinamente, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de guarda prisional de 2.ª classe, da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários, do Ministério da Justiça, ficando colocado na Cadeia Civil da Praia.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 46.º do orçamento vigente.— (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 3 de Novembro de 1982).

Despachos do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 1 de Outubro de 1982:

- João Carlos Monteiro Alves de Morais, filho de Dr. José Pedro Alves de Morais, do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 1 de Outubro de 1982, que é do seguinte teor:
 - «Que o examinado deve ser evacuado para o exterior e ser presente a uma consulta de cirurgia pediatríca por estarem esgotados os recursos locais de diagnóstico e tratamento e se presumir riscos de vida com a sua permanência no Paíss. «Evacuar para Portugal».

Obs: Dada a menoridade deve ser acompanhado por um familiar.

De 15:

Carla Odeth Caetano Monteiro de Morais, técnico profissional de 1.º nível de 2:ª classe, da Direcção-Geral de Saúde — promovida, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, a técnico profissional de 1.º nível de 1.ª classe, definitivo, da mesma Direcção-Geral, com efeitos a partir de 11 de Outubro de 1982.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 19.º do orçamento vigente.—(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 27 de Outubro de 1982).

De 20:

- Maria de Lourdes de Freitas Silva Ramos Évora Pereira, 2.º oficial da Direcção-Geral de Saúde exonerada, a seu pedido, do referido cargo, a partir da data da sua nomeação nos quadros da Educação.
- Afonsina Fortes Brito, servente de 2.ª classe da Direcção-Geral de Saúde exonerada, a seu pedido, do referido cargo para que havia sido nomeada por despacho de 30 de Janeiro de 1982, in Boletim Oficial n.º 19/82.
- Silvestre Pereira Fortes, técnico profissional do 1.º nível de 3.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde, em serviço no Hospital de S. Vicente transferido, por conveniência de serviço, para o Hospital da Praia.
- Horácio Mendes de Carvalho, agente de 1.ª classe n.ºs 187/480, da Polícia Económica Fiscal homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 30 de Setembro de 1982, que é do seguinte teor:

«Que o examinado encontra-se incapaz de continuar a exercer as suas actividades profissionais».

Antónia Tavares Viegas de Abreu, servente de 2.ª classe da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais — promovida, nos termos do artigo 8.º do Lecreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, a servente de 1.ª classe da mesma Secretaria, com efeitos a partir de 7 de Outubro de 1982.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 17.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 28 de Outubro de 1982).

Despachos do Camarada Ministro da Habitação e Obras Públicas:

De 23 de Setembro de 1982:

César Augusto Semedo de Pina, canalizador da Direcção--Geral das Obras Públicas, (operário semi-qualificado de 1.ª classe) — nomeado, definitivamente no referido cargo, nos termos do disposto no \S 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

José Maria Sanches Tavares, motorista da Direcção-Geral das Obras Públicas, (condutor-auto de 2.ª classe) — nomeado, definitivamente no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Francisco Tavares, operário ajudante de 1.ª classe das Oficinas e Equipamentes do Ministério da Habitação e Obras Públicas — nomeado, definitivamente no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Juvenant dos Reis Borges, pagador provisório da Secretaria-Geral dos Ministério da Habitação e Obras Públicas — nomeado, definitivamente no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Juvenal Mendonça Tavares, motorista da Direcção-Geral das Obras Públicas, (condutor-auto de 2.º classe) — nomeado, definitivamente no referido curgo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Inocêncio da Costa Pina, chefe de trabalho de 3.ª classe da Direcção-Geral das Obras Públicas — nomeado, definitivamente no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Alfredo Ferreira, operário semi-qualificado de 1.º classe, da Direcção-Geral das Obras Públicas — nomeado, definitivamente no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Fucionalismo.

Marcelino dos Santos Neves, operário semi-qualificado de 3.ª classe das Oficinas e Equipamentos do Ministério da Habitação e Obras Públicas — nomeado, definitivamente no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Carlos Alberto Lopes, operário semi-qualificado de 1.ª classe das Oficinas e Equipamentos do Ministério da Habitação e Obras Públicas — nomeado, definitivamente no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

João Mártires Gomes Florêncio, operário-qualificado de 2.ª classe das Oficinas e Equipamentos do Ministério da Habitação e Obras Públicas — nomeado, definitivamento no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 15.º do orçamento vigente.

João de Deus Lopes Semedo, fiel de 3.ª classe das Oficinas e Equipamentos do Ministério da Habitação e Obras Públicas — nomeado, definitivamente no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Francisco Carvalho de Melo, condutor-auto de 1.º classe da Direcção-Geral das Obras Públicas — nomeado, definitivamente no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Adérito Lopes Cardoso, técnico profissional de 2.º nível de 2.ª classe da Direcção-Geral de Urbanismo, Habitação e Saneamento Básico — nomeado, definitivamente no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 19.º do orçamento vigente.

(Anotados pelo Tribunal Administrativo e de Coatas, em 27 de Outubro de 1982).

De 12 de Outubro:

Angela de Jesus Oliveira Rodrigues, candidata classificada em concurso — nomeada para exercer, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, do Gabinete do Ministro da Habitação e Obras Públicas.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º do orçamento vigente.— (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 26 de Outubro de 1982).

António Jorge Delgado — nomeado para exercer, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de técnico superior de 3.º classe, da Direcção-Geral de Urbanismo, Habitação e Saneamento Básico do Ministério da Habitação e Obras Públicas.

Manuela Afonseca Santos Abrantes da Cunha — nomeada para exercer, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de técnico de 3.ª classe, da Direcção-Geral de Urbanismo, Habitação e Saneamento Básico do Ministério da Habitação e Obras Públicas

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 19.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 26 de Outubro de 1982).

Despacho do Camarada Secretário de Estado Adjunto do Primeiro Ministro;

De 26 de Outubro de 1982:

Maria de Jesus Gomes Monteiro Gonçalves — nomeada para exercer, interinamente, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, da Direcção do Trabalho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capitulo 6.º, artigo 65.º do orçamento vigente.— (Visado pelo Tribunal Administr_tivo e de Contas em 3 de Novembro de 1982).

Despachos do Camarada Secretário de Estado da Cooperação e Planeamento;

De 6 de Outubro de 1932:

João de Deus Duarte Burgo — nomeado para exercer, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de técnico profissional de 2.º nível de 3.ª classe, da Direcção-Geral do Planeamento. 600

Francisco da Cruz Monteiro — nomeado para exercer, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de técnico superior de 3.ª classe, da Direcção-Geral do Planeamento.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 9.º, artigo 87.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 26 de Outubro de 1982).

Despachos do Camarada Secretário de Estado das Finanças:

De 6 de Agosto de 1982:

Nilza Maria Melo de Borros — nomeada para exercer, interinamente, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de 3.º oficial, da Direcção-Geral de Finânças.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 14.º, artigo 107.º do orçamento vigente.— (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 26 de Outubro de 1982).

De 14 de Outubro de 1982:

Mário José Carvalho de Lima, oficial aduanciro (estagiário), interino, do quadro técnico aduanciro — exonerado, a seu pedido, do referido cargo, a partir do dia 26 de Outubro de 1982.

Despacho do Camarada Director-Geral da Função Pública, por delegação do Camarada Primeiro-Ministro:

De 22 de Outubro de 1982:

Maria Rosalina Lopes Monteiro, técnico profissional de 1.º nível de 3.º classe, (enfermeira), da Direcção-Geral de Saúde—colocada em comissão eventual de serviço, a partir da data do embarque Para Brasil, a fim de frequentar um estágio de pediatria no Instituto Materno Infantil de Pernambuco, com a duração de 6 meses.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 19.º do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 28 de Outubro de 1982).

De 28:

Manuel António Fonseca, marinheiro assalariado, da Capitania dos Portos de Cabo Verde, desligado de serviço para efeitos de aposentação por despucho de 6 de Março de 1972, publicado no Boletim Oficial n.º 13/72—concedida a aposentação definitiva no lugar, com direito a pensão anual de 7 973\$, correspondente a 29 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa calculado nos termos dos artigos 445.º, 447.º e 448.º b) - do Estatulo do Funcionalismo.

Esta pensão deverá ser acrescida de aumentos concedidos à classe inactiva a partir da data da desligação de serviço do interessado.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 17.º, artigo 143.º do orç_mento vigente. — (Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 2 de Novembro de 1982).

Despacho do Camarada Director Regional de Saúde de Barlavento, por delegação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 11 de Outubro de 1982:

Lídia Eufémea Silva, servente de 1.ª c'asse do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais — homo ogado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 7 de Outubro de 1982, que é do seguinte teor:

«Que a examinada esteve incapacitada para o trabalho desde 1 de Setembro até à data, devendo continuar com incapacidade para o trabalho durante mais 8 (oito) dias e retomar o serviço que deverá ser em regime moderado durante 15 (quinze) dias».

Elisa da Cruz Silva, filha de Joaquim da Cruz Silva, agente de 2.ª classe da Polícia Marítima — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 7 de Outubro de 1982, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser presente à consulta de cirurgia a fim de cirurgião se pronunciar sobre a possibilidade de correcção cirúrgica em S. Vicente de deiscença da sutura».

Obs.: É portadora de rela^tório de Hospita! «Egas Moniza

Despacho do Camarada Director do Hospital Central da Praia, por delegação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 22 de Outubro de 1982:

Mário José Ferreira, auxiliar de 3.ª classe da Direcção-Geral das Alfândegas — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 7 de Outubro de 1982, que é do seguinte teor:

Que as faltas dadas ao serviço encontram-se justificadas de 29 de Agosto de 1982, até à presente data, encontrando-se apto a retomar as suas actividades profissionais».

Extracto de renovação do contrato de prestação de **serviço**:

Isabel Maria Lopes Jordão, licenciada em Direito — renovado, ao abrigo do Acordo de Cooperação Científica e Técnica, pelo período de um ano, a partir de 25 de Agosto de 1982, o contrato de prestação de serviço no Ministério da Justiça, celebrado em 25 de Fevereiro de 1978

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 15.º do orçamento vigente.— (Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 28 de Outubro de 1982).

Lista provisória do único candidato ao concurso para provimento de uma vaga de 3.º oficial da Escola de Cabotagem de Cabo Verde, a que se refere o anúncio publicado no Boletim Oficial n.º 23, de 5 de Julho de 1982, homologada por despacho de 30 de Setembro de 1982, do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações:

Marcelino Lima Alves,

Observações: O candidato em causa deverá entregar a documentação ainda em falla, no prazo de 20 dias a contar do dia imediato ao da publicação da presente lista no Boletim Oficial.

RECTIFICAÇÃO

Por ter saído de forma inexacía no Boletim Oficial n.º 32/82, de 17 de Agosto, novamente se publica o seguinte:

Despacho do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 7 de Junho de 1982:

Nomeia, técnicos auxiliares de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 154/81, os seguintes técnicos auxiliares de 3.ª classe, provisórios, com efeitos a partir de 18 de Fevereiro de 1982:

Joana Lopes Barros.

Lourdes Alves Ramos.

Luis Mendes Barreto.

Milénio Fernandes.

Maria do Carmo Constantina Ferreira Fernandes.

Maria Marlene dos Santos Alves Soares de Carvalho

Victorino Tavares Mendes da Veiga.

Renato Luis Pinto de Carvalho Silva.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 19.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Adminitrativo e de Contas, 26 de Junho de 1982).

Direcção-Geral da Função Pública, na Praia, 4 de Novembro de 1982. — O Director-Geral, Noel Monteiro de Sousa Pinto.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS

Secretaria de Estado do Comércio e Turismo

Direcção-Geral do Comércio DESPACHO

Nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 80/82, de 28 de Agosto, transitam para os lugares do novo quadro de pessoal da Direcção-Geral do Comércio, como abaixo se indica, os seguintes funcionários e assalariados:

Nomes	Categorias	Grupos
Georgina Maria Augusta Benrós de Mello		B D
Carlos Adriano Soulé	Téc. de 3ª classe	F
Renato Lopes	Chefe de secção	I
Maria Teresa Tavares Frederico Delgado,	1.º oficial	L
Odilia Helena Vitória Soulé	1.º oficial	L
Zenaida Soulé Miranda Lima Mendes	1.º oficial	L
Antero Filipe dos Santos	1.º oficial	L
Maria da Conceição Silva Lo- pes Barros	Técnico profis. de 2.º nivel 3.ª classe Técnico profis. de	N
José Maria Ramos Cunha	and the second s	N
Osvaldo Correia e Silva Júnior.	2.º nível 3.ª classe	N
António José Galvão Gonçalves.		N
José António de Sousa	Técnico profis. de 2.º nível 3.º classe b)	

Nomes	Categorias	Grupos
Maria Osvaldina Leite Fernandes	2.º oficial <i>c)</i>	N
Iolanda Isabel Santiago Fortes Pinheiro	3.º oficial	Q
Maria Isabel Lima Cruz	Esc. dact. de 1.º cl.	s
Alexandrino Vieira Gonçalves	Escdact. de 2.ª cl.	Т
Arnaldo João Bucancile Cabral.	Escdact. de 2.ª cl.	Т
Elizabeth Mendes Andrade	Contínuo de 1.ª cl.	U
Tito Euclides Gomes da Costa	Servente de 1.ª cl.	v
Gregória Fortes Silva	Servente de 2.º cl.	x
Luísa Maria Correia	Servente de 2.ª cl.	X
Ana Clara Vieira de Andrade Lopes de Brito	S e rvente de 2.º cl.	х

- a) Nomeada em comissão de serviço;
- b) Autorizado a prestar serviço na Empresa Pública de Abastecimento Delegação do Tarrafal, em comissão de serviço:
 - c) De licença ilimitada.

Secretaria de Estado do Comércio e Turismo, 31 de Agosto de 1982.—O Secretário de Estado, Osvaldo Miguel Sequeira.

CONTAS E BALANCETES DIVERSOS

BANCO DE CABO VERDE

Praia (Santiago)

Direcção das Relações com o Estrangeiro e do Controle de Câmbios

Notas Estrangeiras

Cotações de câmbios

Em 4/11/82			N.º 87/82
Notas		Compra	Venda
África do Sul Alemanha América 1 e 2 América 5 a 1000 Áustria Bélgica Canadá 1 e 2 Canadá N. Grandes. Dinamarca Espanha Finlândia França Holanda Inglaterra Itália Japao Noruega Senegal Suécia Suécia	Rand Marco Dólares Dólares Xelim Franco Dólares Coroa Peseta Markka Franco Florim Libra Lira Iene Coroa C.F.A. Coroa Franco	41\$29 24\$00 60\$90 61\$40 3\$42\1\$15 49\$73 50\$23 6\$84 \$487 11\$12 8\$52 22\$07 102\$91 \$038 \$203 8\$46 \$170 8\$23 27\$90	47\$49 25\$93 65\$82 66\$32 3\$70 1\$31 53\$76 54\$26 7\$40 \$5552 12\$02 9\$21 23\$85 111\$15 \$044 \$230 9\$15 \$1193 8\$90 30\$14
Portugal	Escudo	\$675	\$730

Em 2/11/82

N.º 185/82

Notas Estrangeiras Cotações de Câmbios

Em 2/11/82

N.º 86/82

Praças	Unidades e divisas	Compra	Venda
Londres	! Libra	1.07\$06	108\$45
Lisboa	100 Escudos	69\$88	70\$87
Nova Iorque	. 1 Dólar	63\$85	64\$46
Amesterdão	. 100 Florim	2 293\$92	2 324\$20
Bruxelas	, 100 Franco	128\$85	$130 \ 62$
Copenhague	. 100 Coroa	710\$77	720\$46
Estocolmo	. 100 Coroa	854\$80	866\$60
Frankfort R.F.A.	. 100 Deut Mark	2 489\$38	2 522\$18
Helsinquia	. 100 Markka	1 156\$20	1 172\$34
Oslo	. 100 Coroa	878 91	890\$61
Otava	. 1 Dólar	52\$10	52\$61
París	. 100 Franco	884\$02	893\$83
Pretória	. 1 Rand	54\$61	55\$44
Roma	. 100 Lira	4\$356	4\$417
Tóquio	. 100 léne	22\$966	23\$272
Viena	. :00 Xelim	354\$98	359\$65
Zurique	. 100 Franco	2 890 \$84	2 928 \$67
Madrid	. 100 Peseta	54\$60	55\$36
Dakar	. 100 CFA	17\$680	17\$877
Bruxelas	. 100 F.B. Fin	120\$67	123\$23
«Clearings»:			
	. 100 Peso	100\$00	100\$0

Cotações de Câmbies

Em	1	/11	100
LIII	4/	11	104

N 0 107/09

£m 4/11/82			N.º 187/82
Praças	Unidades e divisas	Compra	Venda
Londres	. l Libra	106\$65	108\$04
Lisboa	. 100 Escudos	70\$04	71\$05
Nova Iorque	. 1 Dólar	63\$63	64.\$24
Amesterdão	. 100 Florim	2 288\$08	2 318\$33
Bruxelas	100 Franco	128\$57	130\$34
Copenhague	. 100 Coroa	709 \$23	718\$92
Estocolmo	100 Coroa	8 53\$34	865\$17
Frankfort R.F.A	100 Deut Mark	2 487\$77	2 520\$65
Helsinquia	100 Markka	1 153\$05	1 168\$22
Oslo	100 Coroa	877\$33	889\$07
Otava	. 1 Dólar	52\$06	52\$ 58
París	. 100 Franco	883\$56	893\$41
Pretória	. 1 Rand	54\$33	55\$12
Roma	. 100 Lira	4\$342	4 \$403
Tóquio	. 100 Iéne	22 \$990	23\$297
Viena	100 Xelim	354\$48	359\$15
Zurique	100 Franco	2 891\$74	2 929\$65
Madrid	. 100 Peseta	54\$22	54\$96
Dakar	100 CFA	17 \$67 1	17\$869
Bruxelas	100 FR Fin	121\$77	124\$14
«Clearings»:			
Bissau	. 100 Peso	100\$00	100\$00

Praças	Compra	Venda
África do Sul Rand Alemanha Marco América 1 e 2 Dólares América 5 a 1000 Dólares	41\$50 24\$02 61\$11 61\$61	47\$73 25\$95 66\$05 66\$55
Austria Xelim	3\$42	3\$70
Bélgica Franco	1\$15	1\$31
Canada 1 e 2 Délares	49\$77	53\$80
Canadá N. Grandes. Dólares	50\$27	54\$30
Dinamarca Coroa	6\$85	7\$41
Espanha Peseta	\$491	\$556
Finlândia Markka	11\$15	12\$05
França Franco	8\$53	9\$22
Holanda Florim	22\$13	23\$91
Inglaterra Libra	103\$31	111\$58
Itália Lira	\$038	\$044
Japão Jene	\$203	\$230
Noruega Coroa	8\$48	9\$16
Senegal C.F.A.	\$170	\$193
Suécia Coroa	8\$24	8 \$91
Suíça. Franco	27\$89	30\$13
Portugal Escudo	\$674	\$7 29

Direcção das Relações com **o Estrangeiro e do Controle** de Câmbios, na Praia, 4 de Novembro de 1982.—Pela Direcção, *Antão Lopes da Luz*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Administração da Imprensa Nacional AVISO

Faz-se público, mediante autorização superior, que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no Boletim Oficial, se aceitam propostas, em carta fechada, para a venda de dois motores a gasóleo, marca deutz, inutilizados para os nossos Serviços, na base de licitação seguinte:

Administração da Imprensa Nacional, 28 de Outubro de 1982.—O Administrador, Arnaldo Barreto Monteiro.

MINISTERIO DA ECONOMIA E DAS FINANCAS:

Secretaria de Estado do Comércio e Turismo

Direcção-Geral do Comércio AVISO

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Camarada Secretário de Estado do Comércio e Turismo, de 26 de Outubro corrente, foram fixados os seguintes preços de venda de cigarros SG Normal e Gigante, para vigorarem na Praia e no Mindelo:

Burre, para 18-ura 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11	
Preço de venda no grossista:	
Caixa c/30 carteiras SG Normal 132:230	
1 carteira SG Normal 440\$5	0
Preço de venda ao público:	
1 maço SG Normal 26\$	0
Preço de venda no grossista:	
Caixa c/24 carteiras SG Gigante 12 97530	
1 carteira SG Gigante 541\$0	11)
Preço de venda ao público:	
1 maço SG Gigante 32\$5	0
Direcção-Geral do Comércio, na Praia, 1 de Novembr	0
de 1982. — Pelo Director-Geral, Osvaldo Pereira.	

Empresa Nacional de Produtos Farmacêuticos, E. P. -- EMPROFAC

Demonstração dos resultados líquidos em 31 de Dezembro de 1981

	,			
Existências iniciais:				Vendas de mercadorias:
Mercadorias — Sede Mercadorias — Delegação Mercadorias — Farmácia H. Praia Mercadorias — Farmácia H. S. Vicente Mercadorias — Posto V. Assomada Mercadorias em trânsito	3 003 110517	18 397 618\$69		Sede 40 163 831\$40 Delegação 8 731 867\$80 Farmácia Higiene 9 179 350\$80 Farmácia Figiene 5 783 881\$50 Posto de Venda da Assomada 1 416 309\$50 Posto de Venda de Espargos 1 782 729\$90
Compras: Mercadorias armazéns	50 659 720 860		•	Posto de Venda do Fogo 509 642\$00
Mercadorias das Farmácias e Postos	25 460 311\$87	76 120 032347		66 567 612390 66 567 612\$90
Regularitação de existências: Mercadorias — Sede	104 941840			Outras receitas:
Mercadorias — Delegação	(284 049533)			Ganhos extraordinários do exercício
Mercadorias — F. H. S. Vicente Mercadorias — P. V. Assomada	$\begin{array}{c} 16.759\$20 \\ 485\$70 \end{array}$	(161 863303)		ganhos de exercícios anteriores 26 860\$80 774 838\$80 801 699\$60
Existências finais:		(101 000 \$10)		\
Mercadorias — Sede Mercadorias — Delegação Mercadorias — F. H. Praia Mercadorias — F. H. S. Vicente Mercadorias — P. V. Assomada Mercadorias — P. V. Espargos Mercadorias — P. V. Fogo Mercadorias em trânsito	6 832 104\$50 1 177 292\$60 840 787\$70 238 910\$60 497 244\$20 391 333\$60	42 303 747\$92		
Custo das exist, vend, e consumidas:				
Mercadorias — Sede Mercadorias — Delegação Mercadorias — F. H. Praia Mercadorias — F. H. S. Vicente Mercadorias — P. V. Assomada Mercadorias — P. V. Espargos Mercadorias — P. V. Fogo	6 865 347\$87 5 916 250\$00	52 375 76 6 \$27		
Fornecimento e serv. terceiros	1 600 075\$90			
Impostos indirectos	220 320\$30	1 820 396\$20	54 196 16 2\$4 7	
Impostos directos	179 125\$10 5 131 017\$70 867 449\$40 373 815\$30	6 551 407\$50		
Amort e reint do exercício	548 865\$51 2 604 890\$50	3 153 756\$01	9 705 1 63\$5 1	
		,	63 901 325\$9 8	
			3 475 344\$52	\
Resultados líquidos			67 376 670\$50	67 376 670\$50

Empresa Nacional de Produtos Farmacêuticos, E. P, - EMPROFAC

Balanço Analítico em 31 de Dezembro de 1981

1980	ACTIVO	Activo Bruto	Provisões amortizações e reintegrações	Activo líquido	1980	PASSIVO e s	Passivo situação líquida
24 811 835 7 302 20 2 086 9 408	Disponibilidade: Caixa Depósitos à ordem Créditos a curto prazo: Clientes c/correntes Fornecedores c/correntes Outros devedores	55 418\$80 4 038 981\$40 4 144 400\$20 19 776 202\$00 87 867\$80 3 678 689\$90 23 542 759\$70	593 286\$00 110 360\$70 703 646\$70	55.418\$80 4 088 981\$40 4 144 400\$20 10 182 916\$00 87 867\$80 3 568 329\$20 22 839 113\$00	(27) - 1 900 - 6 439 2 318	Fornecedores c/corrente	055 853\$50 216 151\$00 975 068\$20 644 712\$40 646 613\$20 087 074\$00 82 287\$30 915 842\$10 623 601\$70
7 873 3 003 1 858 1 049 213 — 4 402	Existências: Mercadorias — Sede Mercadorias — Mindelo Mercadorias — Farmácia Higiene Praia Mercadorias — Farmácia Higiene S. Vicente Mercadorias — Posto de Venda Assomada Mercadorias — Posto de Venda Espargos Mercadorias — Posto de Venda Fogo Mercadorias — em trânsito	17 853 246\$92	1 447 282\$78 683 210\$45 117 729\$26 84 078\$77 23 891\$06 49,724\$42 39 133\$36	13 025 545\$02 6 148 894\$05 1 059 563\$34 756 708\$93 215 019\$54 447 519\$78 352 200\$24 17 853 246\$92	3 617 5 935	Débitos a longo prago — B.C.V. 20 3 Total do passivo 49 3 Situação líquida: Capital: Capital estatutário 14 6 Reservas: 14 6	450 704\$30 600 000\$00
18 398	Imobilizações corpóreas: Ferramentas e utensílios	700 536\$00 2 062 579\$90	2 445 050\$10 14 132\$76 249 241\$20 680 096\$26 11 056\$55 954 526\$71	27 969\$80 451 294\$80 1 382 483\$64 13 536\$15 1 875 284\$39	(320)	Resultados transitados: (200 000\$00 (320 034\$80) 5 164 629\$69 5 344 594\$89 2 673 644\$92
392 266 658	Imobilizações Incorpóreas: Trespasses	285 706\$50 677 667\$90	152 400\$00 152 400\$00	391 961\$70 133 306\$50 525 267\$90 616 065\$20	6 3 65	Resultados ex raord. do exercício	26 860\$80 774 838\$80 3 475 344\$52
⊱— 218		2 966 792\$00 151 023\$20 3 117 815\$20		2 966 792\$00 151 023\$20 3 117 815\$20	* 4 302		
1 044 782 1 826 30 082	Total das provisões Total das amortizações Total do activo Total do activo		3 148 696\$80 1 106 926\$71 4 255 623\$51	-	30 082	Total do passivo e da situação líquida 72	2 976 643\$71

Empresa Nacional de Produtos Farmacêuticos, E.P. — EMPROFAC, na Praia, 28 de Maio de 1982. — O chefe da secção de contabilidade, António José Alves Pereira. — O Director Financeiro, Alberto Melo Monteiro Coutinho. — O Director-Geral, Judith Oliveira Lima.



